



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.

Terra do Padre Victor

CÓPIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

A Mesa da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Três Pontas, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 1º do art. 26 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 [...]

§ 1º O número de Vereadores à Câmara Municipal será de 11 (onze), observados os princípios do art. 29 IV, da Constituição Federal”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Três Pontas entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Pontas, 25 de setembro de 2015.

LUIS CARLOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

GERALDO MESSIAS CABRAL

Vice-Presidente

VALÉRIA EVANGELISTA OLIVEIRA

Secretária